

MUNICÍPIO DE ANCHIETA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 061/2013

Dispõe sobre contratação e exoneração de servidores dos Gabinetes dos vereadores.

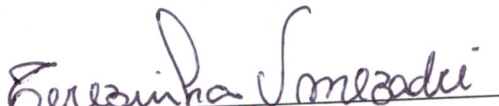
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA e o Chefe do Poder Executivo Municipal SANCIONA a seguinte:

Lei


Art. 1º - A contratação ou exoneração de servidores que compõe o quadro dos Gabinetes dos vereadores está condicionada a autorização por escrito dos respectivos Vereadores, tendo em vista ser o servidor de sua responsabilidade quanto ao seu trabalho.

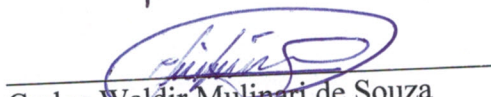
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de novembro de 2013.


Terezinha Vizzoni Mezadri



Válber José Salarini

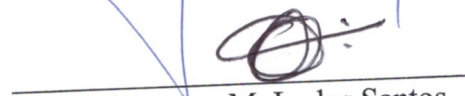

Rosemary Pires Vasconcellos

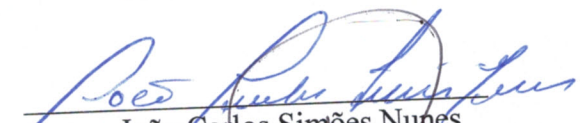

Carlos Waldir Mulinari de Souza


José Maria Rovetta

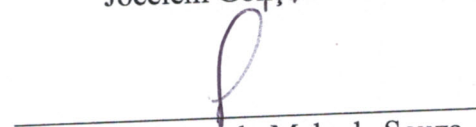
Dalva da Matta Igreja


Robson Mattos dos Santos


Geovane M. L. dos Santos


João Carlos Simões Nunes


Jocelém Gonçalves de Jesus


Dilermando Melo de Souza

Camara Anchieta ES - 04-Nov-2013 - 15:13:00:2196-1/2



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que na estrutura dos nossos gabinetes parlamentares a responsabilidade é toda do Vereador(a), inclusive quanto a atestar o ponto do respectivo servidor, nada mais justo que condicionar a contratação ou exoneração a sua vontade e responsabilidade.

Assim, esperamos contar com a compreensão dos senhores Edis na aprovação da presente proposição.

Terezinha V. Mezdari

Valber Salarini

Rosemary Pires Vasconcellos

Carlos Waldir

José Maria Rovetta

Dalva da Matta Igreja

Robson Mattos

Geovane Louzada

João Carlos Simões

Jocelém Gonçalves de Jesus

Dilermando melo de Souza